



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo hierárquico oferecido pela adjudicatária Construtora Zimmermann Ltda EPP diante da decisão de revogação da licitação proferida nos autos da Concorrência nº 1/2020.

Afirma a recorrente que seria prejudicada em eventual certame futuro pelo fato de os demais licitantes terem conhecimento da proposta por ela apresentada nesta licitação. Alega, ainda, não estar demonstrado o interesse público para revogação da licitação, pois não há nos autos qualquer comprovação da destinação dos valores. Pugna, por fim, pela reconsideração da decisão da Comissão de Licitação e, caso esta não ocorra, seja o recurso encaminhado à instância superior.

Cientificada das alegações da adjudicatária, a Presidente da Comissão de Licitação não examinou o pedido sob a alegação de não deter competência para rever o ato desta Presidência.

É a síntese dos fatos.

Primeiramente, cabe salientar que o recurso administrativo hierárquico oferecido deve ser recebido como pedido de reconsideração.

Assiste razão à Presidente da Comissão de Licitação. Ela não detém competência para rever os atos da Presidência, devendo eventual reconsideração da decisão de revogação ser realizada por quem, de fato, a proferiu. Ademais, a Presidência da Câmara é a última – e no caso única – instância administrativa, razão pela qual o recurso deve ser recebido como pedido de reconsideração.

Ultrapassada a questão formal acerca da natureza da impugnação da adjudicatária, no mérito, a manutenção da decisão de revogação se impõe.

A alegação de lesão em eventual certame futuro pelo fato de os demais licitantes já conhecerem o valor da proposta da adjudicatária não merece prosperar. Em eventual futura licitação – o que não ocorrerá, ao menos nesta gestão – os valores estabelecidos na planilha orçamentária (fls. 41-50) já não seriam mais os mesmos e, assim como os demais licitantes, a adjudicatária também detém conhecimento da proposta das demais concorrentes. Não se pode deixar de mencionar que a proposta é sigilosa até a abertura dos envelopes e, sua veiculação, é consequência do procedimento. Além disso, é prerrogativa da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



adjudicatária, mas mera expectativa de direito.

Outrossim, a alegação da falta de comprovação da destinação dos valores não tem o condão de desfazer o ato de revogação. Não havia como esta Presidência anexar – ao menos quando foi prolatada a decisão – documentos que comprovassem a destinação dos valores. Isto porque o remanejamento orçamentário só se concretizaria se esta gestora se manifestasse pela não utilização do recurso orçamentário destinado à obra. Ou seja, não havia como a Câmara Municipal de Pitanga disponibilizar a dotação orçamentária ao Município sem que fosse feita a revogação da licitação, de forma a desvincular o recurso da obra.

Conforme se pode evidenciar pelo ofício (nº 22/2020) anexado a esta decisão, logo em seguida à revogação da licitação, a Câmara Municipal de Pitanga disponibilizou a dotação ao Poder Executivo, autorizando seu cancelamento.

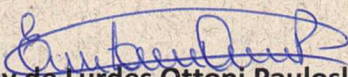
No dia 22 de abril do corrente ano, o Chefe do Poder Executivo protocolou projeto de lei no qual solicitou a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento. Em tal projeto, uma das dotações que servirão para suplementação é exatamente a anulação daquela que seria destinada a obra (cópia do projeto anexo a esta decisão).

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da adjudicatária, devendo a decisão de revogação de fl. 518 ser mantida nos mesmos termos em que lançada.

Intime-se a adjudicatária.

Publique-se.

Pitanga, 30 de abril de 2020.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
FLS. 529

OFICIO N° 22/2020

A Sua Excelência o Senhor
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo N° 822/2020
Data 16 / 04 / 20
às 11 horas 25 min.
Dyck R. de Oliveira
FUN. 1000000

Assunto: Disponibiliza dotação orçamentária do Legislativo Municipal

Disponibilizamos dotação orçamentária para envio de Projeto de Lei contendo autorização para Cancelamento de Dotação Orçamentária do Legislativo Municipal que comporá o valor total do projeto de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo canceladas as seguintes dotações Orçamentárias e fontes de recurso:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.110		Reequipamento da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

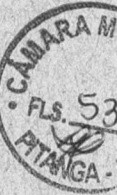
Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	270.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.127		Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



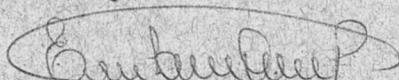
Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	

Solicitamos também sejam contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei nº 2.254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Pitanga, 16 de abril de 2020.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

Câmara Municipal de Pitanga CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
Departamento de Administração CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Protocolo Nº 363/2020
Data 22/04/2020
às 13 horas 45 minutos.
Rogério B. de J.
Servidor



PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
335	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	565.000,00
Total Suplementação:				565.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias do Legislativo na seguinte fonte:

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.110		Reequipamento da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	270.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.127		Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	24.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	
--	------	---	--

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	14.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente.	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	
Total Anulação			565.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de abril de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 20

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 20/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela sec. de Saúde, solicitando a inclusão no orçamento do valor de R\$ 565.000,00, no projeto atividade/ações "Manut. Consorcio Intermunicipal de Saúde", se deve ao planejamento da secretaria de saúde que em reunião realizada com o HSVP e a presidente dessa Casa de Leis, onde foi exposta a intenção do município em firmar contrato plurilateral de cooperação financeira buscando adquirir serviços da Irmandade São Vicente de Paulo através do Consórcio Intermunicipal de Saúde em conjunto com os municípios da região.

Tal suplementação é de suma importância, pois possibilita a realização de despesas através do consórcio CIS Paraná Centro, para a obtenção de serviços médicos especializados os quais serão adquiridos da Irmandade São Vicente de Paulo, de modo a oferecer uma saúde mais ampla e integral a população, através de internamentos clínicos, obstétricos e cirurgias eletivas com profissionais capacitados em um ambiente preparado, entretanto, essas medidas têm custo elevado, principalmente no atual cenário nacional e internacional.

Assim tendo em vista a pandemia mundial causada pelo SARS-COV-2, o apoio hospitalar torna-se ainda mais importante, e a necessidade de contratar da maneira mais rápida possível é imprescindível para que diversas medidas em relação ao fluxo de atendimento e medidas de prevenção sejam adotadas.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação da lei orçamentária vigente, com o intuito de o mais breve possível firmar contrato com o Consórcio CIS PARANA CENTRO, e assim



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

repassar tais valores, com possibilitando gerar os benefícios propostos de melhorar o atendimento aos munícipes e fortalecendo a saúde pública como um todo, garantindo o tratamento mais humanizado e correto possível, diante da pandemia de covid-19.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 77/2020 - GAB

Pitanga, 24 de abril de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 20/2020 que destina a suplementação dos valores repassados pelo Poder Legislativo, para celebração de parceria entre o Município de Pitanga e o CIS PARANÁ CENTRO, visando oferecer um atendimento de qualidade para nossa população.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 267/2020
Data 24/04/2020
às 11 horas 34 minutos.
Regiane Berto
Servidor